

APROVAÇÃO DA LEI DAS DOMÉSTICAS

Confira os principais pontos:

Neste mês de Maio foi aprovada a Lei das domésticas, a qual ficou em tramitação pelo Congresso por quase dois anos. Agora a Lei aguarda a ratificação da Presidente da República.

- **Obrigatoriedade de registro em carteira:** Deve ser registrado o trabalhador doméstico que trabalhe mais de dois dias por semana, por meio de contrato de trabalho firmado entre as partes: patrão e empregado, que poderá ser rompido a qualquer momento e por qualquer das partes observando-se o aviso prévio, conforme CLT.

- **Jornada de trabalho:** A carga horária deve ser de até 8 horas diárias, não podendo ultrapassar 44 semanais, existindo também a opção de 12 horas trabalhadas e descanso de 36 horas posteriores.

- **Pagamento dos impostos:** O empregador deverá pagar 8% de INSS; 8% de FGTS; 0,8% de seguro contra acidente e 3,2% que deverá ser depositado em uma conta como um fundo para arcar com eventual demissão sem justa causa, totalizando 20% de impostos. O pagamento de tais impostos deverá ser efetuado em uma única guia de recolhimento através do super simples Doméstico, que deverá ser criado pelo Governo em até 120 dias após a assinatura da Presidente.

- **Outros benefícios:** O empregado doméstico também tem como direito: Repouso Semanal de 24 horas ininterruptas preferencialmente aos domingos; 30 dias de férias com o abono de 1/3 do salário; Licença-Maternidade de 120 dias; auxílio transporte; Salário Família para cada filho do empregado com até 14 anos de idade e Adicional Noturno.

- Fica ainda pendente de acordo entre os sindicatos das categorias o pagamento do auxílio-creche.

17/05/2015
Daniel Alvarez Yamaguchi